

Lei nº 366



Autoriza a aquisição de
uma máquina de escrever


A Câmara Municipal de Focos de
Baldas decretou e em sanciona a se-
quinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
adquirir, mediante concorrência admi-
nistrativa, uma máquina de escrever
com 140 espaços, podendo dispendir até
a importância de Cr\$ 20.500,00 (vinte
mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior
correrão por conta de dotação própria
a ser incluída no orçamento de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor em 1º de ja-
neiro de 1955.

Prefeitura Municipal de Focos de
Baldas, 7 de junho de 1954.

Lu. F. 
Prefeito Municipal

Publicada no Diário de Focos de Baldas
edição nº 2736, de 9 de junho de 1954